



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO Nº 070/2016
EDITAL Nº 024/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

REUNIÃO DO CERTAME: Terá início às **08hs30 do dia 16 de junho de 2016** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelas Portarias nº 017/15/PRES.CA e 017/14/PRES.CA.

RETIRADA DO EDITAL: no site <http://senarms.org.br/senar-ms/downloads/>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo endereço eletrônico lorene@senarms.org.br

Para agilidade do registro das licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o "**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**" para o endereço eletrônico lorene@senarms.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica por **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus, em caráter eventual, conforme

demanda aferidos por **QUILÔMETRO RODADO E DIÁRIA** com motorista, combustível, pedágios, seguro total e demais taxas para atendimento as demandas do **SENAR-AR/MS**, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

2. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

2.1. O valor máximo estimado é de **R\$ 865.469,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)** para o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **código(s) orçamentário(s): 8701/8719/8729/8788/Rede E-Tec.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

3.2.1. Reunidas em consórcio;

3.2.2. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.2.3. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública;

3.2.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**;

3.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada por tabelião) ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES: original ou cópia autenticada por cartório competente do respectivo Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. PROCURADOR: procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**modelo - ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, assumir compromissos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 3.3.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

4.1.5. Os documentos de que tratam os **subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**,



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração devidamente autenticada, a qual ficará retida nesta licitação.

4.1.6. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e/ou propostas de preços.

4.1.7. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da licitante na licitação, presumindo-se apenas que a mesma **renunciou ao direito de ofertar lances e/ou interpor recursos ou renunciar a sua interposição e fazer constar qualquer observação em Ata**, sendo vedado ao portador da proposta, não credenciado, manifestar-se em nome da licitante, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.1.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante sob pena de desclassificação de ambas as propostas por infração ao sigilo que deve pairar sobre as mesmas.

4.1.9. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

4.2. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **item 4.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.3. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “1”**” e de “**Documentos de Habilitação – “2”**”, deverão ser entregues a CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº 0xx/2016 – Pregão Presencial nº 0xx/2016
SENAR-AR/MS

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital nº 0xx/2016 – Pregão Presencial nº 0xx/2016
SENAR-AR/MS

4.4. É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

4.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

4.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

5.1.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. Caberá à CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

5.2.1. Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em que a data final prevista no **item 5.2** é até 10.06.2016.

5.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br, no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

6.1. O Envelope “01” conterà a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

6.2.1. A ausência de inserção de data na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

6.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), **EM ALGARISMOS COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA E POR EXTENSO**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

6.3.1. Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base os **preços unitários máximos** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

6.3.2. Não será admitida cotação de valores iguais a zero ou superiores aos **preços máximos** por item estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

6.3.3. Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

6.3.4. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior à especificada para cada item licitado.

6.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

6.5. A licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

6.6. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços dados do Representante Legal que assinará o Contrato/Ata de Registro de Preços: Nome Completo, nº do RG e nº do CPF.



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

6.7. A presente licitação tem como critério de julgamento das propostas de preços o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observando que não serão admitidos valores superiores aos **preços máximos** constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

6.8. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento/prestação dos serviços, inclusive as despesas com motorista, combustível, pedágios, seguro total, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os materiais licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correto fornecimento/prestação dos materiais/serviços sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

7.1. Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**” os documentos listados nos subitens **7.3, 7.4, 7.5 e 7.6**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

7.1.1. O envelope com os documentos de habilitação será providenciado pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

7.1.2. Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

7.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão,

designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual (podendo ser substituído por ato consolidado), devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.3.3. Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação dos serviços com característica semelhante ao objeto deste Edital, **em especial no fornecimento dos serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

7.4.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período do fornecimento do material anteriormente realizado, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

7.4.1.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.4.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação neste certame.**

7.6. DA REGULARIDADE FISCAL

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.6.2.1. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual;

7.6.2.2. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**” ou Alvará de Funcionamento.

7.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

7.6.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida através da **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**, para fins de verificação.

7.6.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida através de **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei**.

7.6.3.4. Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

7.7. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

7.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

7.7.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz; e

7.7.3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 7.7.2** acima.

7.8. Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 01) das licitantes, o (a) pregoeiro (a) comunicará às participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

8.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do “Menor Preço” proposto por item.

8.2.1. O (a) Pregoeiro (a) realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa do objeto licitado ou de sua proponente;

b) Contiverem qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital;

c) Apresentarem prazo de validade da proposta ou garantia menor do que o estabelecido neste Edital;

- d) Apresentarem preço manifestadamente inexecuível;
- e) Apresentarem cotação cujo quantitativo do item seja menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – ANEXO I;
- f) Apresentarem preços iguais a zero ou superiores aos **preços máximos** por item estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

8.2.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas dos demais.

8.2.3. Acaso o preço apresentado na Proposta de Preços contenha mais de duas casas decimais após a vírgula serão desconsiderados os números lançados fora do limite, não havendo qualquer tipo de arredondamento.

8.2.4. Havendo divergência entre os números e o valor lançado por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

8.3. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes para cada item.

8.3.1. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **itens 8.2 e 8.3**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.6. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.7. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.8. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 5º do RLC.

8.9. Para efeito de seleção será considerado o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observando que não serão admitidos valores superiores aos **preços máximos** constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item relativo às PENALIDADES deste Edital.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais para cada item, que serão formulados sob o menor preço a ser concedido por item.

9.1.1. Em caso de absoluta igualdade entre as proposta de preço, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá a etapa de lances em ordem alfabética das licitantes com propostas idênticas, a realizar-se no ato do certame e na presença de todos.

9.2. O (a) pregoeiro (a) realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, o (a) pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.7. O (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão definir lances mínimos admissíveis para lances supervenientes, caso as participantes permaneçam com lances irrisórios, dando celeridade e disciplinando a sessão.

9.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.10. O (a) Pregoeiro (a) após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço para o item.



9.11. Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço apresentado**, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

10.1.1. Somente se procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das demais licitantes que fizerem constar expressamente em ata que possuem interesse em praticar o mesmo preço da licitante vencedora nos termos do art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe à classificada em primeiro lugar.

10.2. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10.2.1. Será habilitada a licitante que satisfazer todos os requisitos deste Edital.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

10.5. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

10.6. Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão e/ou documentos apresentados no credenciamento, poderá ser a



licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério do (a) Pregoeiro (a) e disponibilidade de recursos.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

12.1. Ocorrendo lances verbais, a(s) licitantes vencedora(s), bem como aquelas que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, deverá(ão) apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a licitante vencedora, a(s) Proposta(s) de Preço(s) Definitiva(s), no mesmo modelo do **ANEXO III**, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas neste Edital.

12.2. Somente serão consideradas duas casas decimais após a vírgula para fins de fixação dos preços ofertados, desconsiderando-se eventuais centésimos, sem qualquer arredondamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora (art. 22 do RCL do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do CL do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exclusivamente no

Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

13.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **13.6.**

13.7. Não será suspensa a tramitação do **PREGÃO PRESENCIAL** se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e as mesmas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

13.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

14.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS**.

15. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens **sempre que verificados preços mais vantajosos**, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, sem exclusividade.

15.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR-AR/MS** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16. DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos constantes no art. 34 do RCL do SENAR.

16.1.1. A Ata de Registro de Preços terá publicidade conforme previsto na legislação vigente e a ela aplicável.

16.2. Conforme estabelecido no art. 38 do RCL do SENAR, o cancelamento do registro de determinado **FORNECEDOR** em Ata de Registro de Preços ocorrerá quando o mesmo:

- a)** descumprir as condições assumidas em Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento;
- b)** não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c)** quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SENAR-AR/MS**.

16.2.1. Nas mesmas hipóteses acima poderá o **SENAR-AR/MS** optar pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preços conforme circunstâncias verificadas em caso concreto.

16.2.2. Nas hipóteses de o **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado comprove superveniência de fato excepcional, imprevisível ou previsível, mas com consequências incalculáveis que altere a equação econômico-financeira os valores registrados, lhe será lícito postular o cancelamento amigável de seu registro em Ata de Registro de Preços, desde que comprovado concomitantemente que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados.

16.3. O **FORNECEDOR** incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a aceitar as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, nos respectivos ANEXOS e na própria Ata de Registro de Preços.

16.4. O **SENAR-AR/MS** convocará a(s) licitante(s) vencedora (as), bem como aqueles que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, bem como aquelas que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, deverá (ão) providenciar e encaminhar ao **SENAR-AR/MS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, conforme **subitem 12.1**, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

16.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **FORNECEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.



16.6. Após a celebração da Ata de Registro de Preços as contratações que se mostrarem necessárias serão formalizadas pela simples emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual.

16.7. A existência de preços registrados não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar as Autorizações de Fornecimento que deles poderão advir, mas ficará a licitante vencedora obrigada a fornecer os materiais que lhes forem registrados na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

16.8. Acaso a licitante vencedora não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços ou recuse em fazê-la, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, a licitante classificada em segundo lugar, e se necessário as classificadas em ordem subsequente, para assiná-la em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

17. DAS PENALIDADES

17.1. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, bem como apresentar Proposta de Preços definitiva no prazo previsto no **item 12**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor que lhe tenha sido registrado.

17.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO FORNECEDOR

17.2.1. A inexecução total ou parcial das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento poderá, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, ensejar o cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no **subitem 16.2** deste Edital, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

17.2.1.1. ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:



a) fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento; e,

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2.1.2. MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado na Autorização de Fornecimento, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e o **FORNECEDOR** não providenciá-la após notificado.

17.2.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor que lhe tenha sido registrado na hipótese de recusa em receber determinada Autorização de Fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor que lhe tenha sido registrado na hipótese em que o **FORNECEDOR** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificado; e,

c) 10% (dez por cento) sobre o valor que lhe tenha sido registrado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte do **FORNECEDOR**, determinante para ensejar o cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços.

17.2.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos.**

17.3. O FORNECEDOR que for por 03 (três) oportunidades reincidente em quaisquer das hipóteses de inexecução, terá seu registro de preços cancelado na Ata de Registro de Preços, cumuladas as penalidades previstas, garantida a prévia defesa.

17.4. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos ao **FORNECEDOR** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

17.5. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte do **FORNECEDOR** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

17.6. Fica expressamente acordado que, em caso de cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pelo **FORNECEDOR**.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

18.2. A solicitação de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, mediante emissão de Autorização de Fornecimento poderá ocorrer de forma parcial ou total, por demanda, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

18.3. A Autorização de Fornecimentos será enviada com no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência com as seguintes informações: horário de início da viagem, data e local, número de passageiros com a identificação (lista de passageiros), destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

18.4. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva do **FORNECEDOR**.

18.5. O **SENAR-AR/MS** pagará pelos quilômetros rodados sem passageiro, o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do **QUILÔMETRO RODADO** contratado, contados a partir da cidade de origem do **FORNECEDOR** até o local do embarque, uma vez que o desgaste sem passageiros é inferior ao desgaste com passageiros.

18.5.1. A informação referente ao item 18.5 se trata de quando o veículo trafegar sem passageiros tanto no percurso de Ida quanto de Volta.

18.6. Para efeito de medição da quilometragem rodada do valor contratado, serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do **SENAR-AR/MS**,



todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

18.6.1. O trajeto será medido por meio da tabela oficial de distância (km) divulgada pelo Guia 4 Rodas (<http://viajeaquil.abril.com.br/tracar-rota>).

18.7. O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização de Fornecimento nos seguintes formatos:

18.7.1 QUILÔMETRO RODADO: para realização de viagens intermunicipais e interestaduais trechos acima de 50 (cinquenta) quilômetros, multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pelo **FORNECEDOR**.

18.7.1.1. Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

18.7.2. DIÁRIA: para realização de viagens municipais (urbanas e semiurbanas) corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e que a distância a ser percorrida por trecho seja de até 50 (cinquenta) quilômetros, e não tenha necessidade de pernoite. O veículo deverá ficar a disposição para realização de vários trechos caso seja necessário, desde que não ultrapasse o limite de 100 (cem) quilômetros. A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

18.7.2.1. Nos casos em que houver necessidade de utilização dos serviços em período superior a 12 (doze) horas, ou seja superior a uma DIÁRIA, as horas excedentes serão pagas com base no valor da DIÁRIA dividido por 12 (doze): x horas X (valor da diária / 12 horas).

18.8. Locação de Ônibus Intermunicipal e Interestadual trechos acima de 600 (seiscentos) quilômetros e que necessitem de pernoites, ou seja, permanência na cidade de destino será pago o valor do **QUILÔMETRO RODADO e DIÁRIA** por dia de permanência desde que a permanência na cidade seja superior a 02 (dois) dias.

18.8.1. Os valores de quilometragem apresentada pelo **FORNECEDOR** para efeitos de pagamento será conferido pelo **SENAR-AR/MS**, de acordo com o Guia 4 Rodas, devendo o **FORNECEDOR** fazer constar no relatório de viagem os deslocamentos com a quilometragem de saída e chegada, inclusive dos deslocamentos para refeições, visitas e outros locais caso ocorram, totalizando um diário de bordo com a quilometragem total e com assinaturas do motorista e do responsável pelo **SENAR-AR/MS**.

18.9. Caso a distância e/ou o período normal do deslocamento sofram acréscimos devido a abalroamento ou colisão do veículo, problemas mecânicos ou outras ocorrências de responsabilidade do **FORNECEDOR**, esses acréscimos não poderão ser faturados para o **SENAR-AR/MS**, incluindo-se também as hipóteses de fato de terceiro que não o **SENAR-AR/MS**, caso fortuito e força maior.

18.10. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas ou não pelo DENATRAN, DETRAN-MS e outras instituições afins.

18.11. Os serviços, objeto desta licitação, serão utilizados de forma eventual, conforme demanda, e deverão ser disponibilizados nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, que será enviada com no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência do início do horário designado e a apresentação do(s) veículo(s) deverá se dar em até 02hs (duas horas) antes do horário estabelecido como de início do percurso para as providências de recebimento.

18.12. O (s) **FORNECEDOR** (es) se responsabilizará (ão) pela qualidade do serviço ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

18.12.1. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa.

18.12.2. Os profissionais do **FORNECEDOR** deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, sendo que os motoristas deverão possuir categoria de habilitação compatível ao veículo locado.

18.13. O **FORNECEDOR** após receber a Autorização de Fornecimento deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail as informações referentes ao veículo tais como: nome(s) do(s) motorista(s), placa, modelo do veículo, apólice de seguros do veículo em questão, bem como toda documentação formalmente obrigatória, tais como **IPVA**, licenciamento registro na **AGEPAN** e na **ANTT**.

18.14. Os veículos disponibilizados pelo **FORNECEDOR** para cada prestação de serviços deverão ter, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo:

18.14.1. Van e micro-ônibus: 06 (seis) anos.



18.14.2. Ônibus: 06 (seis) anos.

18.14.3. No ato da entrega deverão ser observadas ainda as seguintes considerações:

18.14.4. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores conforme legislação em vigor.

18.14.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

18.15. O **FORNECEDOR** será responsável pelas despesas com Seguro, Manutenção, Multas, Seguro Obrigatório e tarifas rodoviárias e hidroviárias e documentação regular, assim como outros insumos e/ou encargos que possam incidir sobre os serviços, sem possibilidade de acréscimos ao preço que vier ser registrado em ata.

18.16. É facultado ao **FORNECEDOR** oferecer os veículos descritos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

18.17. O funcionário do **SENAR-AR/MS** preencherá o Relatório de Viagem Check-list que constará informações sobre condições interna e externas do veículo e informando todas as ocorrências durante a realização dos serviços.

18.18. A aprovação do veículo pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e responsabilidade do **FORNECEDOR** contra defeitos de fabricação e/ou outros que forem verificados no decorrer da prestação dos serviços.

18.19. Sempre que necessário, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante e outros requisitos de acessibilidade.

18.20. O **SENAR-AR/MS** somente será responsável por dano e/ou avaria ocasionado internamente e/ou externamente no (s) veículo (s) decorrente(s) de ato de responsabilidade de seu (s) preposto (s) e/ou passageiros transportados por sua(s) ordem (ns), devidamente comprovado.

18.20.1. Na hipótese acima, o **FORNECEDOR** deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinado pelo motorista e demais presentes por ocasião do dano.

18.20.2. Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s) e motorista(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

18.20.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

18.21. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

18.21.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao SENAR-AR/MS.

18.22. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

19.1.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

19.1.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

19.1.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

19.1.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 19.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

19.1.4. O pagamento será efetuado somente após conferência da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de viagens com os deslocamentos e quilometragem percorrida (de acordo com guia 04 rodas) com as assinaturas do motorista e responsável pelo **SENAR-AR/MS**.

19.2. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

19.3. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

19.4. O pagamento será efetuado somente após conferência da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de viagens com os deslocamentos e quilometragem percorrida (de acordo com guia 04 rodas) com as assinaturas do motorista e responsável pelo **SENAR-AR/MS**.

19.5. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 19.1** deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br.

20.2. Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a este PREGÃO PRESENCIAL será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preços mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

21.2. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

21.3. As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.4. Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

21.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

21.6. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

21.7. As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de validade da Ata de Registro de Preços.

21.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

21.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

21.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

21.13. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

21.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço;**
- **ANEXO IV – Modelo de Declarações;**
- **ANEXO V – Minuta da Autorização de Fornecimento;**
- **ANEXO VI – Modelo de Relatório de Viagem**
- **ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2016.

Gisele Andrea da Costa Seixas
Comissão Permanente de Licitação